



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

### Ata de Registro de Preços nº 043/2018

**PROCESSO Nº 0028405/2017-71 – SEMAD -SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2018**  
**VALIDADE: 01 (um) ano.**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 177569**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.084/2018, publicada no DOM do dia 03/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### ITEM 01 – DO OBJETO:

**1.1** – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivo, do tipo: Ônibus, Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Caminhão Poli Guindaste, sob o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.084/2018.

#### ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente ARP: SEMSUR.

#### ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

- habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
  - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
  - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.084/2018- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1-Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA – ME  
CNPJ: 04.822.316/0001-10 TELEFONE: (84) 3223-1827 / 99959-7163  
EMAIL: kelisonluz@hotmail.com  
END.: AV. MIGUEL CASTRO, 1011, NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
01	<p><b>ÔNIBUS URBANO</b></p> <p>Veículo tipo ônibus urbano com no máximo 10(dez) anos de fabricação, para no mínimo 45(quarenta e cinco) passageiros + 01(um) motorista, movido a óleo diesel, potência mínima de 180cv, direção hidráulica, motor turbinado, tacógrafo, cinto de segurança individual para os passageiros, tanque combustível no mínimo 70 litros.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível.</p> <p><b>LOCAÇÃO:</b> mensal, com franquia diária de 150 km.</p> <p><b>OBS:</b> os veículos locados deverão ser com motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.</p>	04	13.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

EMPRESA: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ: 26.464.286/0001-50 TELEFONE: (84) 2030-0696 / 99627-7000  
EMAIL: licitacoes@montecomseguranca.com.br  
END.: RUA MAJOR PAIVA, 42, SALA 01, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
02	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA 6m<sup>3</sup>)</b></p> <p>Veículo tipo caminhão com carroceria aberta (caçamba 6m<sup>3</sup>) <b>com cabine auxiliar</b> e no máximo 05(cinco) anos de fabricação; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 180 cv; Direção hidráulica; Tanque de Combustível no mínimo 70 litros; Tacógrafo.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível.</p> <p><b>LOCAÇÃO:</b> mensal, com franquia diária de 150 km.</p> <p><b>OBS:</b> os veículos locados deverão ser com motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.</p>	04	13.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM POLI GUINDASTE DUPLO</b></p> <p>Veículo tipo poli guindaste duplo Com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação; 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, Duas Portas; Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 180 cv; Direção hidráulica; Tanque de</p>	01	22.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

03	<p>Combustível no mínimo 200 litros; Tacógrafo; equipado com poli guindaste duplo, estrutura construtiva e braço articuláveis, mancais e pinos de articulação, sapatas de estabilização hidráulica, para-lamas de proteção, pistão de ação direta com ângulo de basculamento de 45°. O veículo deve ser acompanhado por 18 (dezoito) caixas estacionárias em aço reforçado com capacidade mínima para 5m<sup>3</sup></p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível.</p> <p><b>LOCAÇÃO:</b> mensal, com franquia diária de 150 km.</p> <p><b>OBS:</b> os veículos locados deverão ser com motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.</p>		
----	---	--	--

EMPRESA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA - ME  
CNPJ: 40.796.658/0001-76 FONE: (84) 3207.4746  
EMAIL: george@liderancatransportes.com.br  
END.: AVENIDA ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY, 1480, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-430

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
04	<p><b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 15m</b> Veiculos Tipo Caminhão pipa com no máximo 05(cinco) anos de fabricação; 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, Duas Portas; Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 180 cv; Direção hidráulica; Tanque de Combustível no mínimo 200 litros; Tacógrafo; equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro mínimo de 2' (duas polegadas) com comprimento</p>	02	15.875,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

<p>mínimo de 20 metros.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquias; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível.</p> <p><b>LOCAÇÃO:</b> mensal, com franquias diárias de 150 km.</p> <p><b>OBS:</b> os veículos locados deverão ser com motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.</p>		
--	--	--

**ITEM 10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º(trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$ , onde,





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:**

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

#### ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e,
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública/Prefeitura Municipal de Natal por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 028405/2017-71 -SEMAD-SRP

- 4- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.084/2018- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- 5- Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

#### ITEM 17 – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 13 de Agosto 2018.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Administração**  
Adamires França  
Secretária Municipal de  
Administração/SEMAD

Pela empresa: TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA – ME

Representante Legal:

CPF Nº 036.321.174-89 RG Nº 3.623.808 SSP/RN

ASSINATURA Wilson Luiz de Lima Aompele

Pela empresa: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI – ME

Representante Legal:

CPF Nº 054.455.184-26 RG Nº 2378572

ASSINATURA Daniela Valentim Siqueira

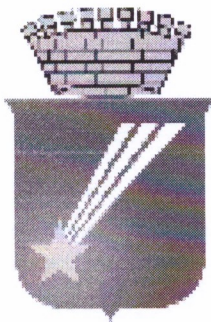
Pela empresa: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA - ME

Representante Legal:

CPF Nº 634.627.454-68 RG Nº 904.799 SSP/RN

ASSINATURA [Signature]





# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3872 - NATAL/RN - TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº. 1512/2018-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 044224/2014-49 e de acordo com sentença judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0828682-05.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
MELQUISEDEC LUCAS DANTAS	61.002-0	GASG - A/I	GASG - A/II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1511/2018-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. 021291/2016-57 e de acordo com sentença judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0801997-58.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 128/2018-A.P., de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de janeiro de 2018, que concedeu férias prêmio à servidora AURAMI CLEMENTE CAVALCANTE, matrícula nº. 01.013-8, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, fazendo constar o período de gozo de 18/03/2018 a 18/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1509/2018-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. 022965/2016-31 e de acordo com sentença judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0801499-93.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos), totalizando 5/5 (cinco quintos), da vantagem decorrente da percepção do cargo em comissão de Diretora de Departamento, símbolo DD, à servidora MARIZA BARBALHO GUERRA, matrícula nº. 07.069-6, Professora, N2-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

### \*PORTARIA Nº. 1462/2018-A.P., DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 395/2018-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALINE PATRÍCIA DOS SANTOS BEZERRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos a 30 de julho de 2018\*.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada em 03.08.2018

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 1040/2018-GS/SEMAD, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011 e Processos nº 16627/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de junho de 2018, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora CAROLINA MARIA DA SILVA B. MARTINS, matrícula nº. 71.778-9, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Tecnologia da Informação, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 25 de junho de 2018.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.072/2018

PROCESSO Nº 000.728/2018-81 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 038/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg. E gás liquefeito de petróleo (GLP), em cilindro de 45 kg., para atender a demanda dos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: Argentina Comércio de Gás LTDA-ME

CNPJ: 11.865.729/0001-47 - FONE: (84) 3084-7266 ou 98761-4160

E-MAIL: argentinacomercioitda@gmail.com

END.: Rua Pedro Américo, 31, Bairro Jardins – Lot. Plaza Garden São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59290-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), tipo GLP butano, pressão vapor 5kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m³, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em botijões de 13kg.	Botijões	7067	71,60

EMPRESA: SOS Gás Distribuidora Ltda

CNPJ: 11.893.112/0001-35 - FONE: (83) 3234-2000 / (84) 3614-2355

E-MAIL: sosgas.natal@grupososgas.com.br

END.: Rua José Tolentino Sobrinho, 134, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58082-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), tipo GLP butano, pressão vapor 5kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m³, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em cilindro de 45kg.	Cilindro	1700	236,65

Natal, 01 de Agosto de 2018.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2018

PROCESSO Nº 0028405/2017-71 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 043/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivo, do tipo: Ônibus, Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Caminhão Poli Guindaste, sob o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nos termos e condições constantes na Ata.



EMPRESA: TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA — ME  
 CNPJ: 04.822.316/0001-10 - TELEFONE: (84) 3223-1827 / 99959-7163  
 EMAIL: kelisonluz@hotmail.com  
 END.: AV. MIGUEL CASTRO, 1011, NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
01	ÔNIBUS URBANO Veículo tipo ônibus urbano com no máximo 10(dez) anos de fabricação, para no mínimo 45(quarenta e cinco) passageiros + 01(um) motorista, movido a óleo diesel, potencia mínima de 180cv, direção hidráulica, motor turbinado, tacôgrafo, cinto de segurança individual para os passageiros, tanque combustível no mínimo 70 litros. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível. LOCAÇÃO: mensal, com franquia diária de 150 km. OBS: os veículos locados deverão ser com motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.	04	13.980,00

EMPRESA: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI — ME  
 CNPJ: 26.464.286/0001-50 - TELEFONE: (84) 2030-0696 / 99627-7000  
 EMAIL: licitacoes@montecomseguranca.com.br  
 END.: RUA MAJOR PAIVA, 42, SALA 01, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
A02	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA 6m³) Veículo tipo caminhão com carroceria aberta (caçamba 6m³) com cabine auxiliar e no máximo 05(cinco) anos de fabricação; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado; Intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 180 cv; Direção hidráulica; Tanque de Combustível no mínimo 70 litros; Tacôgrafo. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível. LOCAÇÃO: mensal, com franquia diária de 150 km. OBS: os veículos locados deverão ser com motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.	04	13.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
03	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM POLI GUINDASTE DUPLO Veículo tipo poli guindaste duplo Com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação; 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, Duas Portas; Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado; Intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 180 cv; Direção hidráulica; Tanque de Combustível no mínimo 200 litros; Tacôgrafo; equipado com poli guindaste duplo, estrutura construtiva e braço articuláveis, mancais e pinos de articulação, sapatas de estabilização hidráulica, para-lamas de proteção, pistão de ação direta com ângulo de basculamento de 45°. O veículo deve ser acompanhado por 18 (dezoito) caixas estacionárias em aço reforçado com capacidade mínima para 5m³ A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível. LOCAÇÃO: mensal, com franquia diária de 150 km. OBS: os veículos locados deverão ser com motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.	01	22.280,00

EMPRESA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA - ME  
 CNPJ: 40.796.658/0001-76 - FONE: (84) 3207.4746  
 EMAIL: george@liderancatransportes.com.br  
 END.: AVENIDA ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY, 1480, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-430

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
04	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 15m Veículos Tipo Caminhão pipa com no máximo 05(cinco) anos de fabricação; 3 (três) eixos, 6 x 2, com peso bruto total mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, Duas Portas; Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado; Intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 180 cv; Direção hidráulica; Tanque de Combustível no mínimo 200 litros; Tacôgrafo; equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto moto bomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro mínimo de 2" (duas polegadas) com comprimento mínimo de 20 metros. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível. LOCAÇÃO: mensal, com franquia diária de 150 km. OBS: os veículos locados deverão ser com motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.	02	15.875,00

Natal, 13 de Agosto de 2018.  
 Adamires França - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.071/2018 — SEMAD  
 A Pregoeira da Secretária Municipal de Administração — SEMAD, telefone (84) 3232-4985, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 29.08.2018, às 10h00min.  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.071/2018/SEMAD/PROCESSO N.º 020033/2017-34— SMS (UASG 925162), OBJETO: Contratação empresa especializada em prestação de serviço de Proteção Radiológica Pessoal, fornecimento de dosímetros, para atender aos servidores públicos municipais que exercem funções nos serviços de radiodiagnóstico nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Saúde que possuem serviços de imagem por radiação, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital. ENTREGA DA PROPOSTA: a partir de 14/08/2018 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
 ABERTURA: 29/08/2018, às 10h00min (Horário de Brasília).  
 Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 401 – das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira e, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente. Natal/RN, 13 de agosto de 2018.  
 Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira da SEMAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 67/2018-GS/SME, DE 2 DE AGOSTO DE 2018  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:  
 Art. 1º Designar os profissionais, abaixo indicados, para comporem a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, que conduzirá o processo de eleições para gestores das Unidades Escolares do Município de Natal.  
**REPRESENTANTES DA SME**  
 Antônio Carlos Pereira (titular)  
 João Maria de Oliveira (titular)  
 Marta Carlos da Silva Gódeiro (titular)  
 Maria do Socorro Melo (suplente)  
 Marileide de Sales (Suplente)  
 Wagner Douglas Artur do Nascimento (suplente)  
**REPRESENTANTES DO SINTE**  
 Maria de Fátima Oliveira Cardoso (titular)  
 Marilanes França de Souza (titular)  
 Jucyanna Myrna Teixeira da Silva Cenzi (titular)  
 Enoque Gonçalves Vieira (suplente)  
 Francisco Alves Fernandes Filho (suplente)  
 Simonete Carvalho de Almeida (suplente)  
**REPRESENTANTES DO FOGEM**  
 Rosemary Cida da Silva (titular)  
 Rossana Sephora Valença e Silva (suplente)  
**REPRESENTANTES DOS PAIS**  
 Andréia Ribeiro de Souza (titular)  
 Rosilete Bezerra dos Santos (titular)  
 Kelly Cristina Bezerra de Oliveira (suplente)  
 Lucimar Gomes da Silva(suplente)  
**REPRESENTANTES DOS DISCENTES**  
 Maria Clara de Lima (titular)  
 Francisco Tibério Pereira da Costa (suplente)  
**REPRESENTANTES DA ANPAE**  
 Lúcia Maria de Melo (titular)  
 Iza Maria Pereira de Oliveira (suplente)  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA  
 Secretária Municipal de Educação